

LEI Nº 3751/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ RECEBER, EM
DOAÇÃO, IMÓVEL DE PLENA URBANIZADORA LTDA

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Olvindo Mazutti faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a receber em doação de **PLENA URBANIZADORA LTDA**, CNPJ nº 08.247.525/0001-38, o prolongamento da Rua Dr. Luiz Augusto Puperi, compreendido entre as quadras nºs 101 e 102, neste município de Guaporé-RS, **com área de 1.500,00m²**, apresentando as seguintes confrontações: NORTE, na extensão de 25,00m com a área destinada ao prolongamento da Rua Dr. Luiz Augusto Puperi, área remanescente de propriedade da Associação Beneficente São Carlos; SUL, na extensão de 25,00m com a Rua Dr. Luiz Augusto Puperi; LESTE, na extensão de 60,00m, sendo 10,00m com parte do lote nº 02, 25,00m com o lote nº 04 e 25,00m com o lote nº 06, todos da quadra 101 e a OESTE, na extensão de 60,00m com parte dos lotes nºs 01, 03 e 05 da quadra 102, área remanescente. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº 21.810.

Art. 2º A presente doação destina-se exclusivamente para prolongamento da Rua Dr. Luiz Augusto Puperi.

Art. 3º As despesas cartoriais correrão por conta do Município de Guaporé.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 20 de dezembro de 2016.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

publicada no quadro de publicações da Prefeitura Municipal no período de 20 a 30-12-2016